



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 425 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426/13 – D.O.U. 06/09/2013, da Reitoria-Ifes e considerando as disposições da Lei 10.826/2003, Decreto Federal nº 4.123/2004 e Decreto Federal nº 6.715/2008, bem como os princípios gerais do direito e os usos e costumes

R E S O L V E:

I – Proibir o uso ostensivo de arma de fogo por alunos que sejam policiais militares e civis, nos termos da legislação, nas dependências do Campus Colatina.

II – Determinar que os Policiais que eventualmente estejam em horário de trabalho, deverão se apresentar à Direção Geral do Campus para comunicar o motivo de sua presença.

III – Exceção se fará aos policiais que estejam em trabalho de segurança das Autoridades Públicas que participem de eventos Institucionais no âmbito do Campus.

IV – Determinar que o aluno seja ele militar ou civil que for flagrado no uso ostensivo de arma de fogo nas dependências do Campus, responderá a procedimento disciplinar nos termos da legislação pertinente e do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal do Espírito Santo.

V – Determinar que a proibição do uso de arma é extensiva a toda a comunidade acadêmica, que por força de lei, possua ou não permissão para o porte de arma.

VI – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LUIZ BRAZ GALON
DIRETOR GERAL**